



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2002

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai/MS., para a Legislatura de 2003/2004

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2002, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

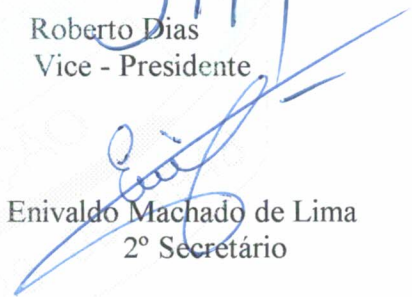
- Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai, a partir de 2003, passa ser de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
- Art. 2º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória aos subsídios, que somente poderão ser alterados por ato específico, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.
- Art. 3º A ausência do Vereador na sessão ou sua não participação na Ordem do Dia, implicará no desconto de 1/8 (um oitavo) do valor do subsídio devido no mês, salvo se justificada.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa nº 02/2000.

Câmara Municipal de Amambai-MS., 20 de dezembro de 2002.

Rosa Maria Osorski
Presidente


Valter Brito da Silva
1º Secretário


Roberto Dias
Vice - Presidente


Enivaldo Machado de Lima
2º Secretário

Integrating the Department of Health

and the Department of Education

1993

EM BRANCO